

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste reiterar a indicação nº **35/2026, de 18 de março de 2026 à Secretaria Municipal de Obras**, para que sejam efetivamente executadas as ações de **limpeza, remoção de pichações, pintura e manutenção dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer**, especialmente nos locais anteriormente indicados, incluindo a pista de skate localizada em frente à Rede Feminina de Combate ao Câncer, a pista de skate do Bairro Boa Vista, a pista de skate do Bairro Canoas e a quadra de futebol do Bairro Bela Aliança, no Município de Rio do Sul.

A presente indicação é apresentada em caráter de **reiteração**, tendo em vista que, apesar da solicitação anteriormente encaminhada, **permanecem pichações e sinais de deterioração em espaços e equipamentos públicos**, conforme demonstram os registros fotográficos realizados recentemente.

As imagens evidenciam a permanência de pichações em muros, estruturas e equipamentos públicos, inclusive em áreas destinadas à prática esportiva e ao lazer da população. Em alguns locais, a degradação visual é extensa, comprometendo a conservação do patrimônio público e contribuindo para a percepção de abandono desses espaços.

Ressalta-se que a presente solicitação **não tem por objetivo questionar manifestações artísticas ou culturais devidamente autorizadas**, mas requerer a limpeza e recuperação das superfícies públicas que foram objeto de pichações não autorizadas, bem como a manutenção adequada dos equipamentos e estruturas existentes.

A manutenção periódica desses espaços é medida de baixo custo relativo e de relevante impacto urbano, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a valorização dos bairros, a segurança dos usuários e o estímulo à utilização adequada dos equipamentos de esporte e lazer, especialmente por crianças e jovens.

Solicita-se, ainda, que seja dada ciência ao Poder Legislativo acerca das providências adotadas e, se possível, da programação prevista para execução dos serviços.

INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 1 de 7

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Rio do Sul, 25 de agosto de 2026.

Ricardo Pinheiro
Vereador

INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 2 de 7

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 3 de 7

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>





INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 5 de 7

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL



INDICAÇÕES - 2026 – Folhas 6 de 7

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

